



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP
DIVISÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1- INTRODUÇÃO

(inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

O termo de referência é um documento necessário para a contratação de bens e serviços, e é um instrumento obrigatório para toda contratação (seja ela por meio de licitação, dispensa, inexigibilidade, leilão e adesão à ata de registro de preços), sendo elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e devendo reunir os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação.

A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

(alínea “a” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

O objeto pretendido neste Termo de Referência é AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E FONTES DECORATIVAS.

Segue especificação dos itens que compõem o objeto:

Item	Descrição do produto	Unidade de Medida
01	Cloro para piscina. Hipoclorito de cálcio. Produto em pó branco granulado, odor de cloro, teor de pureza mínimo 98%, teor mínimo de cloro 65%, livre de ácido cianúrico. Balde de 10 kg.	Balde
02	Limpa borda. Composição: surfactantes aniônicos e não aniônicos 3% e quarte. Com tensoativo biodegradável. Aspecto físico: líquido. Aplicação: limpeza de borda de piscina. Frasco de 1 litro.	litro
03	Pastilha Tricloro. Para tratamento de água para consumo humano com 90% de CLORO ATIVO embalagem de 1Kg contendo cinco pastilhas com peso de 200 gramas cada.	pacote



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04	Algicida manutenção: Composição: quaternário de amônia e água. Aspecto físico: líquido. Uso: tratamento de água de piscina (manutenção). Previne água verde. Frasco de 1 litro. Livre de cobre.	litro
05	Algicida choque. Composição: quaternário de amônia a 15% e complexo cúprico a 5%. Aspecto físico: líquido. Uso: tratamento de água de piscina (choque). Solução para água verde. Livre de cobre. Frasco de 1 litro.	litro
06	Clarificante. Composição: solução de cloridrato de alumínio. Aspecto físico: líquido. Uso: tratamento de água de piscina. Protege a cristalinidade da água. Frasco de 1 litro.	litro
07	Elevador de alcalinidade. Composição: carbonato de cálcio. Aspecto físico: pó branco, higroscópico. Pacote de 2 kg.	pacote
08	Redutor de alcalinidade. Composição: ácido clorídrico, inerte. Teor de ativo: 10%. Aspecto físico: líquido. Frasco de 1 litro.	litro
09	Elevador de pH. Composição: hidróxido de sódio, água. Solução de ácidos inorgânicos forte 20%, inertes 80%. Aspecto físico: líquido. Frasco de 1 litro.	litro
10	Redutor de pH. Ácido líquido para baixar o pH e a alcalinidade total. Aspecto físico: líquido. Frasco de 1 litro.	litro
11	Decantador. Composição: sulfato de alumínio. Aspecto físico: pó. Composto químico de cor azul. Uso: tratamento de água de piscina. Pacote de 2kg. Baixa toxicidade.	pacote
12	Redutor de oleosidade. Aspecto físico: líquido. Contém enzimas que dissolvem resíduos. Uso: tratamento de água de piscina. Frasco de 1 litro.	litro
13	Estojo de medida (pH, cloro, alcalinidade). Estojo contendo : kit teste 3 em 1 contendo: 20 ml solução fenol para análise pH, 20 ml solução orto-tolidina para análise cloro, comparador para medição de pH e cloro, 20 ml reagente AT1 titulante/branco, 20 ml reagente AT2 indicador/azul, recipiente indicador para alcalinidade.	unidade
14	Fita teste para água de piscina. Fita teste para análise de alcalinidade, pH, cloro livre e ácido cianúrico. Frasco com 25 fitas.	frasco
15	Cloro Granulado. Tipo de cloro: dicloro. Teor ativo: 40%. Aspecto físico: granulado. Balde de 10 kg.	balde
16	Escovão para fundo de piscina. Escova Curva. material: Termoplásticos (ABS) de alta resistência, cerdas em nylon. Engate rápido ao cabo telescópico de alumínio. Base curva. Característica adicional: Alcança cantos. Tamanho: 33 cm.	unidade
17	Cabo telescópico para piscina. Cabo extensor para limpeza de piscina. Material: alumínio. Regulável. Tamanho: comprimento 2,8 m, diâmetro 29,7 mm. Uso: escova de aço, rodo aspirador, peneira. Aplicação: limpeza de piscina.	unidade



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

18	Mangueira de 2 polegadas para piscina. Mangueira em PVC, tipo flutuante, diâmetro de 2 polegadas, 30 metros de comprimento, alta flexibilidade, resistência à abrasão, resistência aos raios ultravioletas, espiral rígido externo. Uso: aspiração da sujeira da piscina	unidade
19	Ponteiras para mangueira de 2 polegadas. Material: PVC. Uso: acoplamento de mangueira junto ao aspirador e ao adaptador, para aspiração de piscina. Diâmetro de 2 polegadas. Tamanho da rosca: para acoplamento em mangueira de 2 polegadas. Inclui 1 adaptador para mangueira de piscina e 1 ponteira para mangueira de piscina	unidade
20	Peneira cata folha funda com pá. Peneira com armação de plástico. Com pá. Forma da rede: retangular. Tamanho: altura 31cm, largura 46cm. Peso total: 280g	unidade
21	Aspirador olímpico com 4 rodas. Aspirador para piscina em ferro fundido 04 rodas, para operações pesadas em piscinas tipo olímpicas, peso aproximadamente 14,5 kg, equipado com rodas e escova central, possui conexão de mangueira de 2", mangueira flutuante, cordas de nylon para manuseio e movimentação.	unidade

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(alínea "b" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

3.1 Norma Brasileira ABNT NBR 10339 de 2018;

6 Uso, operação e manutenção – Requisitos

Para o uso, operação e manutenção da piscina, os responsáveis pela operação e manutenção devem:

- controlar a qualidade de água dos tanques;
- operar os sistemas de abastecimento de água, recirculação e tratamento;
- verificar, anotar e solicitar providências quanto ao estado de conservação de equipamentos e dos tanques;
- zelar pela limpeza do tanque e área circundante;
- manter o sistema de filtração funcionando durante o horário programado, para assegurar a qualidade da água;
- controlar o estoque de produtos químicos, materiais básicos para manutenção dos equipamentos e peças de reparo;
- verificar a existência e o estado de conservação dos materiais e equipamentos destinados a manter a qualidade da água, como comparador-padrão, peneira, aspirador e escova;
- manter um livro de registro com no mínimo as seguintes informações:
 - volume dos tanques;
 - número de banhistas que podem estar simultaneamente no tanque da piscina, conforme a Tabela 2;
 - vazão pelos filtros, operando à taxa de filtração;
 - anotação mínima diária, semanal ou mensal, exceto no caso de piscinas residenciais, dos seguintes dados, com respectivos horários de verificação:
 - número total de banhistas (diariamente);



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- temperatura da água (diariamente) e, em piscinas cobertas, também a temperatura do ar (diariamente);
- limpidez da água (aspecto visual) (diário);
- pH e teor residual do desinfetante (nos tanques) (diário);
- alcalinidade (mensal);
- dureza cálcica (mensal);

NOTA Recomenda-se a medição da concentração de ácido cianúrico a cada três meses.

— anormalidades (defeitos de equipamentos, falta de produtos químicos, falta de energia elétrica e outros); e

— análises microbiológicas efetuadas conforme a ABNT NBR 10818;

- i) manter cópias das fichas de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ), assim como de todos os manuais e certificados de garantia dos equipamentos da piscina;
- j) não efetuar a manutenção e troca de equipamentos quando houver banhistas na área da piscina;
- k) minimizar o desperdício de água na filtragem;
- l) manter os avisos legíveis, em bom estado de conservação e nos locais predeterminados;
- m) manter o acesso à área do tanque de forma que somente pessoas autorizadas possam entrar;
- n) ter conhecimento das diretrizes de operação e manutenção descritos no Anexo B.

NOTA Os critérios de operação e manutenção descritos nesta Norma também são aplicáveis às piscinas existentes.

3.2 Decreto Estadual 13166 de 1979;

CAPÍTULO X

Qualidade da Água

Artigo 28 - As águas das piscinas deverão manter sua qualidade de acordo com as seguintes especificações de natureza físico-química:

I - a limpidez deverá ser de ordem a permitir perfeita visibilidade, a luz do dia, a observador postado a borda do tanque, de um azulejo negro, de 0,15 m X 0,15 m, colocado na parte mais profunda do tanque, equidistante das paredes laterais;

II - a superfície da água deverá estar livre de matéria flutuante e espuma;

III - o cloro residual deverá estar compreendido entre 0,5 mg/l e 0,8 mg/l de cloro disponível;

IV - o pH deverá estar compreendido entre 6,7 e 7,9.

Parágrafo único - Para a verificação do estabelecido neste artigo, as piscinas deverão dispor dos equipamentos e materiais necessários.

Artigo 29 - A autoridade sanitária poderá exigir verificação da qualidade bacteriológica da água, através de exames de laboratório.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(alínea “c” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

- 4.1 Para a demanda apresentada concluímos que a aquisição juntamente a empresa especializada para fornecimento dos produtos seja a forma



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

viável de solucionarmos a necessidade desta municipalidade, que a aquisição deve transcorrer através de processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico- Ata de Registro de Preços**, tendo como critério o fornecedor que apresente o MENOR PREÇO e atenda todos os requisitos da contratação.

Modelo de contratação	Pregão Eletrônico Ata de Registro de Preços
Critério de julgamento	Menor Valor
Prorrogação de contrato	Sim
Subcontratação	Não
Possível parcelamento de itens	Não
Possível parcelamento de fornecedores	Sim
Requisitos da contratação	Especificados neste documento
Prazo de vigência	12 meses
Início da vigência	Assinatura do contrato
Prazo de entrega	Conforme demanda
Dotação orçamentária	sim

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(alínea “d” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

5.1 A aquisição pretendida neste TERMO DE REFERÊNCIA enquadra-se na classificação de aquisição de bens e serviços em geral e o primeiro critério analisado será o de MENOR PREÇO, posteriormente e previamente a celebração do contrato a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

5.2 Documentos cadastrais

5.2.1- Certidão Negativa de débitos Federais;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- 5.2.2- Certidão Negativa de débitos Estaduais;
- 5.2.3- Certidão Negativa de débitos Municipais;
- 5.2.4- Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- 5.2.5- Certidão Negativa de débitos do FGTS;
- 5.2.6- Certidão Negativa de débitos INSS;
- 5.2.7- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal- CADIN;
- 5.2.8- Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas-CEIS, mantida pela Controladoria Geral da União;
- 5.2.9- Cadastro de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça- CNJ;
- 5.2.10- Lista de inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU;

5.3 Além dos acima listados indicamos os requisitos para atendimentos à demanda da necessidade:

- 5.3.1 Prazo de entrega dos objetos: conforme demanda, no máximo em 10 dias após solicitação, entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Presidente, localizado à Rua Coronel José Soares Marcondes nº 330, ou outro local indicado pela contratante.
- 5.3.2 Garantia dos equipamentos de no mínimo 06 meses;
- 5.3.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- 5.3.4 A contratada deverá possuir Licença Sanitária emitida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sua sede, compatível com o objeto a ser licitado.
- 5.3.5 Não haverá quantidade em produtos ou valores para entrega mínima, **podendo ser exigida uma única unidade de determinado item;**
- 5.3.6 **Embalagens enquadradas como contaminantes devem ser objeto de logística reversa;**



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- 5.3.7 Produtos devem apresentar, no ato da entrega, data de validade mínima de 1 ano;
- 5.3.8 Os produtos deverão ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando for o caso, sendo necessária a apresentação de comprovante de isenção para posterior análise;

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO **(alínea “e” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)**

- 6.1 Apresentamos o modelo de execução do objeto, após a assinatura do contrato:
- 6.1.1 A contratante solicitará a entrega do objeto de forma parcial através de documento denominado ordem de serviço a ser elaborado e controlado pela Divisão Municipal de Saúde e/ou de Esportes, juntamente ao Departamento de Compras, a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 dias;
- 6.1.2 No ato da entrega, a contratada se encarregará de todo procedimento da descarga e disposição no depósito localizado no Almoxarifado Municipal, situado à Rua Coronel José Soares Marcondes nº 330, Centro, Presidente Bernardes/SP ou outro local indicado pela contratante;
- 6.1.3 Produtos que no ato da entrega sejam constatados como irregulares, se confirmado, deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 dias;
- 6.1.4 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e definitivamente, em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, consequente aceitação;
- 6.1.5 Com o recebimento definitivo dar-se-á o pagamento no prazo máximo de 30 dias.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO **(alínea “f” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)**



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 7.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.7 As comunicações entre a municipalidade e a contratada ou vice-versa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.8 A municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.9 Ficam nomeados por parte da Administração Municipal:

GESTOR DO CONTRATO	Cláudia Michele Pucci
LOTADO NO CARGO	
MATRÍCULA	
ASSINATURA	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

FISCAL DO CONTRATO	Denilson Maturano
LOTADO NO CARGO	
MATRÍCULA	
ASSINATURA	

8- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

(alínea “g” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

- 8.1** O pagamento será realizado de forma parcial, seguindo os procedimentos do Departamento de Finanças desta Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes/SP, com a devida autorização do Diretor da Divisão Municipal de Saúde ou de Esportes (requisitante) e do Gestor do Contrato, no prazo máximo de 30 dias da assinatura de autorização de pagamento emitida pelo Gestor do contrato, conferidos os documentos abaixo:
- 8.2** Documentos para emissão da autorização de pagamento:
- 8.2.1** Ordem de serviço, emitida pela Divisão Municipal de Saúde ou de Esportes;
- 8.2.2** Ofício da Divisão Municipal de Saúde ou de Esportes encaminhado ao Departamento de Compras solicitando emissão da nota de empenho;
- 8.2.3** Nota fiscal emitida pela contratada, assinada pelo Gestor do contrato e pelo Diretor da Divisão Municipal de Saúde ou de Esportes;

9- FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(alínea “h” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

- 9.1** **INDICO** que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- 9.2** O primeiro critério analisado será o de **MENOR PREÇO**, posteriormente e previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, observados todos os itens constantes no tópico “Requisitos da Contratação”

10- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

Conforme a Estimativa de valor da contratação elaborada no Estudo Técnico Preliminar, indicamos o valor de R\$ 156.219,71 (Cento e cinquenta e seis mil, duzentos e dezenove reais e setenta e um centavos), como máximo valor para contratação.

11- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei 14.133/2021)

11.1 Os recursos financeiros que custearão a demanda deste Termo de Referência se encontram discriminados abaixo:

Divisão Municipal	Recurso	Nº da despesa/desdobro
Saúde		
Esportes		

Presidente Bernardes-SP, 20 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

CLAUDIA MICHELLE PUCCI
Diretor Divisão Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DENILSON

Diretor Divisão Municipal de Esportes